



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 | www.ifpi.edu.br

EDITAL 38/2023 - PROEN/REI/IFPI, de 27 de setembro de 2023.



Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 4.510 (quatro mil, quinhentas e dez) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2024, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Dirceu, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piri-piri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença.

CRONOGRAMA DO EXAME CLASSIFICATÓRIO 2024.1

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/09/2023
Prazo para solicitação do nome social	29 e 30/09/2023
Resultado preliminar da solicitação de nome social	02/10/2023
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de nome social	03/10/2023
Resultado final da solicitação de nome social	04/10/2023
Período de inscrições	05/10/2023 a 06/11/2023
Prazo para solicitação de isenção	05 a 23/10/2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção	24/10/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção	25/10/2023
Resultado final da solicitação de isenção	26/10/2023
Prazo para solicitação de heteroidentificação	05/10/2023 a 06/11/2023
Prazo para solicitação de atendimento especial	05/10/2023 a 06/11/2023
Último dia para pagamento da inscrição (EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL) até às 16h	07/11/2023
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial	10/11/2023
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial (on-line)	11 e 12/11/2023
Resultado final da heteroidentificação e do atendimento especial	17/11/2023
Divulgação do Local de Prova	05/12/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS	10/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar	11/12/2023
Recurso referente ao gabarito preliminar	12/12/2023
Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	18/12/2023
Consulta ao Resultado Individual Exame Classificatório 2024.1	05/01/2024
Recurso referente ao Resultado Individual	06/01/2024
Resultado Final do Exame Classificatório 2024.1	Até 12/01/2024
Matrícula dos candidatos aprovados	Conforme calendário de cada campus do IFPI

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame Classificatório 2024.1 será regido por este Edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Comissão de Supervisão e Acompanhamento dos Certames para Ingresso de Alunos do IFPI nomeada pela PORTARIA 1367/2023 - GAB/REI/IFPI, de 14 de abril de 2023 e da Comissão-Geral do Exame Classificatório 2024.1 nomeada pela PORTARIA 3102/2023 - GAB/REI/IFPI, de 15 de setembro de 2023, que será responsável por encaminhar à Diretoria de Comunicação do IFPI todas as informações necessárias para a divulgação do processo seletivo, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo se encerra ao final do preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Edital.

1.3 Cada campus participante do Exame Classificatório 2024.1 constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução deste certame no seu campus, sob supervisão e orientação da Comissão-Geral.

1.4 O edital completo e as informações relativas às atividades do Exame Classificatório 2024.1 serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico são de responsabilidade do candidato.

1.5 É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao seu representante legal tomar conhecimento de todas as normas, procedimentos e documentos necessários para matrícula, indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.6 O Exame Classificatório 2024.1 contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, exclusivamente pelo e-mail: classificatorio@ifpi.edu.br

3

2 - DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo, em 2023, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Para cursos na forma Integrada, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá, simultaneamente, uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais no turno indicado no ANEXO II e em seus respectivos contraturnos, em todos os campi.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que estiverem cursando, em 2024, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Para cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto Federal, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.3 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3.1 Para cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto Federal, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 - DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1 O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no Anexo II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 15 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí reserva-se o direito de, ao final do período de inscrição, caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, não submeter os candidatos à aplicação de provas.

3.3 Os candidatos, na situação do item 3.2, que estejam em conformidade com os critérios especificados para ingresso nos cursos técnicos do IFPI, serão informados sobre a não aplicação da prova e sobre o período em que deverão realizar a matrícula neste Exame Classificatório, de acordo com o cronograma do campus para o qual se inscreveu, a ser publicado em data posterior.

4 - DOS TIPOS DE COTAS

4.1 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinadas à **Ampla Concorrência (AC)**.

4.2 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 5% das vagas serão destinados a **candidatos com deficiência (PcD)** não oriundos de escola pública e independentemente da renda e etnia (**SC1**), conforme Resolução Normativa 144/2022 – CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 25/08/2022.

4.3 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão

destinadas aos candidatos oriundos da rede pública de ensino.

4.3.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do subitem 4.3, devem atentar ao que segue:

I- Na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

II- Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** em escola pública, e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

III- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.4.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.3 os candidatos que:

I- tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

III- tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou

IV- tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **NÃO** comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.

4.4.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação das séries anteriores à certificação.

4.4.2 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.4.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e/ou do ensino médio em escola pública.

4.5 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I- cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparados com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II- cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.5.1 Conforme o art. 19, incisos II, III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos da escola pública de que trata o subitem 4.3, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I- aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, caput;

II- às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III- Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), reajustado em 01/05/2023, regulamentado através da LEI Nº 14.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

4.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos da escola pública de que trata o subitem 4.3, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I- aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.7, caput;

II- às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.8 A representação da distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas pode ser conferida no Anexo IV.

4.9 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da

Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;
- II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput deste artigo; e
- III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput deste artigo pelo número de pessoas da família do candidato.

4.9.1 No cálculo referido no inciso I do caput do artigo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.9.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.9:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.10 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

5 - DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas devem observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.1.1 **SC1**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos da escola pública, independente da renda e etnia.

5.1.2 **SC2**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.3 **SC2-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.4 **SC3**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.5 **SC3-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.6 **SC4**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.7 **SC4-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.8 **SC5**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.9 **SC5-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.2 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, no Anexo V.

5.3 É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpop humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo

nacional.

6.2 **A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** será admitida exclusivamente via internet, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Para ter direito à isenção, os candidatos com família inscrita no CadÚnico devem:

- a) preencher o formulário eletrônico na página do processo seletivo do IFPI, escolhendo a inscrição do tipo ISENTO e procedendo com a inscrição neste certame;
- b) indicar no formulário eletrônico, na aba “Dados Pessoais”, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e número do documento de identificação, RG.

6.3.1 A Comissão-Geral do Exame Classificatório verificará o cumprimento do disposto no item 6.3, acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.2 Será considerado INDEFERIDO, após a verificação no órgão gestor do CadÚnico, o pedido de isenção para os candidatos que tiverem o NIS nas condições descritas abaixo:

- a) NIS inválido: NIS inválido;
- b) NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;
- c) NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;
- d) NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;
- e) NIS não é o da pessoa informada/nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;
- f) Cadastro desatualizado.

6.4 Sobre a atualização do sistema e consulta ao resultado de isenção de taxa de inscrição, ressalta-se o seguinte:

6.4.1 O sistema será atualizado diariamente; os candidatos poderão consultar o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição na página da seleção, acessando com seu login e senha.

6.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado de sua solicitação de isenção, na página eletrônica onde fez a inscrição, e tomar as devidas providências caso necessário.

6.5 Em caso de **DEFERIMENTO**, o candidato estará com a inscrição realizada isenta e válida.

6.5.1 **O candidato que solicitou isenção da taxa de inscrição, que estiver com a solicitação DEFERIDA e que realizar nova inscrição após a publicação do**

resultado final da isenção, terá sua inscrição do tipo ISENTA cancelada, devendo pagar a taxa da nova inscrição realizada.

6.6 Em caso de **INDEFERIMENTO**, conforme o item 6.3.2, dentro do período de solicitação da isenção da taxa de inscrição, disposto no cronograma deste certame, o candidato poderá procurar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou os órgãos que realizam o recadastramento, para atualização da situação no CadÚnico.

6.6.1 Após realizar a atualização no CadÚnico, o candidato deve acompanhar a solicitação na página da seleção, verificando o status.

6.6.2 Ao final do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, após a solicitação de atualização no CadÚnico, se a situação ainda permanecer INDEFERIDA, o candidato poderá solicitar recurso do resultado preliminar, uma única vez, conforme o cronograma.

6.6.2.1 O recurso do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

6.6.2.2 Apenas candidatos com solicitação indeferida poderão solicitar recurso contra o indeferimento.

6.6.3 Após o resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato que teve sua solicitação INDEFERIDA deverá realizar uma nova inscrição do tipo NORMAL, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la conforme as orientações constantes no subitem 8.4.

6.7 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Exame Classificatório 2024.1, se a falsidade for constatada antes do resultado final;
- b) exclusão da lista de aprovados e/ou excedentes, se a falsidade for constatada após o resultado e antes da matrícula;
- c) anulação da matrícula, se a falsidade for constatada após a sua realização.

6.8 O candidato isento que realizar uma nova inscrição, após o resultado final da solicitação de isenção, terá a inscrição anterior, isenta, cancelada, sendo gerado boleto para pagamento.

6.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

6.10 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, na página do processo seletivo, <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

7 - DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao(à) candidato(a) transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social por ele(a) indicado, durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório 2024.1, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

7.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa, que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2 O candidato deverá solicitar, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em PDF e em arquivo único:

- I- requerimento da solicitação do uso de nome social (Anexo III);
- II- carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- III- documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- IV- documento de identidade oficial com foto de um dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- V- autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (Anexo III).

7.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4 Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.

7.5 O candidato não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.

7.6 Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes ao Exame Classificatório 2024.1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

8 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

8.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do portal Gov.br.

8.1.2 O candidato que não tem cadastro no Gov.br deverá criar sua conta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, para posteriormente realizar a inscrição.

8.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão-Geral do Exame Classificatório, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição por meio da internet, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa **no valor de R\$ 15,00 (quinze reais)** e pagar **EXCLUSIVAMENTE nas agências, aplicativo e caixas eletrônicos do Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários.**

8.4.1 O pagamento do boleto deverá ser realizado até o dia 07 de novembro de 2023, em horário de expediente bancário, até às 16h.

8.4.2 O candidato que teve sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA deverá realizar sua inscrição novamente e gerar o boleto para pagamento, no prazo determinado no cronograma deste certame.

8.5 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório 2024.1.

8.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma deste certame, e após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

8.7 A inscrição não será confirmada nos casos de pagamento agendado ou pagamento posterior ao prazo final estabelecido neste edital.

8.8 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas.

8.9.1 Será considerada válida, para concorrer neste certame, apenas a última inscrição realizada, paga ou isenta, sendo que a cada nova inscrição, a anterior será cancelada.

8.10 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

8.10.1 Caso o candidato deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar uma nova inscrição conforme as especificações do Item 8.

8.11 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, os locais da realização das provas, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos por local, horário e sala, conforme cronograma deste certame.

8.12 O candidato poderá solicitar a retificação dos seus dados pessoais (nome e data de nascimento) no dia da prova, se necessário, mediante comprovação apresentada ao fiscal de sala.

8.13 Em cada campus do IFPI, haverá pontos de atendimento para tirar dúvidas e/ou realizar inscrição, com computador disponível para o candidato.

9 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

9.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme às cotas discriminadas no Item 5.

9.2 Os candidatos que **NÃO** enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida serão remanejados para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

9.5 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

9.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três (três) membros, atendendo ao critério da diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

9.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão:

- I- termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;
- II- termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos, às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial considerará:

- a) a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de

Heteroidentificação que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato concorrente a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c) Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

9.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <http://selecao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

9.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

9.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA, pelos seguintes motivos:

a) não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

b) ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;

c) não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;

d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

9.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas

estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado da heteroidentificação.

9.14 Para enviar a documentação exigida no processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, os candidatos devem seguir as seguintes orientações:

- I- acessar a página <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame;
- II- cadastrar-se;
- III- realizar a inscrição na heteroidentificação, preenchendo o formulário;
- IV- inserir a documentação exigida, conforme o caso (preto, pardo ou indígena).

9.14.1 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- I- digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- II- duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com, no máximo 30MB, exclusivamente no formato MP4 e de até 30 segundos de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, a qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

9.14.2 SE MENOR DE 18 ANOS, o candidato autodeclarado preto ou pardo deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição;
- e) boa resolução.

9.14.3 Se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, exclusivamente no formato MP4, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.14.3.1 A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos candidatos dessa demanda.

9.14.4 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser enviado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.14.5 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão-Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL – TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Antônio José da Silva.

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

9.14.6 O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

9.14.6.1 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

9.14.7 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma deste certame.

9.14.7.1 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

9.14.7.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma deste certame.

9.14.7.3 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 9.14, observando o motivo do INDEFERIMENTO, e corrigindo-o.

9.15 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma deste certame.

9.15.1 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração.

9.15.2 O indeferimento da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

9.15.3 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

9.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão-Geral do Exame Classificatório nem a Comissão-Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

10 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

(Candidato com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e lactante)

10.1 O **candidato com deficiência** poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, onde deverá:

I- anexar laudo médico LEGÍVEL (constando o CID (Classificação Internacional de Doenças), datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, devendo informar, no laudo, os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório);

II- preencher, obrigatoriamente, o questionário, informando qual tipo de atendimento especial será necessário, de acordo com sua deficiência ou necessidade.

10.1.2 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.1.2.1 Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 10.1.

10.1.3 O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para fazer a prova, conforme subitem 10.1, deverá apresentar-se a qualquer membro da Comissão do Exame Classificatório 2024.1, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova antes do início da mesma.

10.1.4 O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado (LEDOR e/ou TRANSCRITOR) para fazê-lo, desde que solicitado como previsto no subitem 10.1, não podendo a Comissão Organizadora do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

10.2 A candidata lactante também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no sítio <http://selecao.ifpi.edu.br/>, para adoção das providências necessárias, anexando Carteira de Identidade e CPF do(a) acompanhante.

10.2.1 Caso cumpra as exigências dispostas neste Edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

10.2.1.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº

13.872, de 2019.

10.2.1.2 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

10.2.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

10.2.3 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.

10.2.4 Caso não leve acompanhante, **NÃO** será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Organizadora do Exame Classificatório 2024.1, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

10.2.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

10.2.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.3 Aos candidatos que não cumprirem com o estabelecido nos **subitens 10.1 e 10.2** não será concedida a condição especial de que necessitam para realização da prova.

10.4 O resultado preliminar das solicitações de Atendimento Especial será divulgado conforme cronograma deste certame, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

10.5 O candidato que tiver sua solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá solicitar recurso contra a decisão conforme cronograma deste Edital.

10.6 O resultado definitivo das solicitações de Atendimento Especial será publicado, conforme o cronograma deste Edital.

11 - DA PROVA PRESENCIAL

11.1 As provas do Exame Classificatório 2024.1 para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio serão realizadas no **domingo, dia 10 de dezembro de 2023**, nos locais e horário previamente divulgados.

11.1.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

11.1.2 No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.1.2.1 Após a realização da verificação de documentos e o ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato somente poderá se retirar após o início deste certame.

11.1.2.2 A saída do candidato de sala antes do início da aplicação da prova acarretará sua eliminação.

11.2 A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, Uruçuí e Valença.

11.3 O Caderno de Prova conterá 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta. O conteúdo programático das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do anexo XIV deste Edital.

11.3.1 As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

11.3.2 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo observando as seguintes orientações:

- a) Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
- b) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de **documento oficial com foto** e caneta esferográfica azul ou preta transparente.

11.5 Para ingresso no local de prova, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.5.1 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- I- cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- II- cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;
- III- identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- IV- Carteira de Trabalho, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- V- Certificado de Dispensa de Corporação, desde que contenha foto;
- VI- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- VII- Passaporte;
- VIII- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- IX- documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital), obrigatoriamente apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.5.2 Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira

de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí.

11.6 **Não** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 11.5.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7 **Não** será permitido ao candidato, **em hipótese alguma**, o acesso à sala da prova sem algum dos documentos constantes no **subitem 11.5.1 e 11.5.2**.

11.8 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

11.9 **O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala, transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da prova, após assinar a lista de frequência e devolver o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA.**

11.9.1 O candidato só poderá levar o **CADERNO DE PROVA** faltando uma hora para o término da prova.

11.9.2 Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados simultaneamente após a entrega do Cartão-Resposta e a assinatura na lista de presença.

11.10 **Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:**

- a) durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato;
- b) proceder a qualquer consulta fazendo uso de: livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
- c) portar celular, ainda que não o esteja manuseando, que emita algum tipo de efeito sonoro, como: som de alarme, toque do celular ou bipes;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova;
- e) deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
- f) ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
- g) utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém;

- h) obtiver pontuação igual a ZERO em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;
- i) não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;
- j) ingressar e/ou permanecer no centro de aplicação portando arma branca e/ou arma de fogo;
- k) desrespeitar as normas contidas neste Edital.

11.11 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.12 A Comissão-Geral do Exame Classificatório 2024.1 não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos a eles causados.

11.13 Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

12 - DO GABARITO E DO RECURSO

12.1 O Gabarito Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma deste certame.

12.2 Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão da prova objetiva, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação de questões e contra o gabarito preliminar oficial.

12.3 Os recursos dos candidatos referentes ao gabarito da prova presencial deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

12.4 Os recursos somente serão analisados se solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.5 Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.6 O Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

13 - DA CONSULTA DO RESULTADO INDIVIDUAL

13.1 O candidato poderá consultar o resultado individual, que será disponibilizado no sistema de seleção, conforme cronograma deste certame, acessando a página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, com seu login e senha.

14 - DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO INDIVIDUAL

14.1 O candidato poderá recorrer da consulta do resultado individual, por meio de formulário eletrônico no endereço <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

14.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado.

14.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão-Geral.

14.4 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações juntamente com o resultado final deste certame, contra o qual não caberá recurso.

14.5 O resultado final do Vestibular 2024.1 dar-se-á por meio de uma lista relacionada por curso/campus, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

14.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

15.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas** no Anexo II.

15.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora do Exame Classificatório 2024.1/Pró-Reitoria de Ensino.

15.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I- obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II- obtiver maior número de pontos em Matemática;
- III- tiver maior idade.

16 - DO RESULTADO FINAL

16.1 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações e, em seguida, o resultado final deste certame, contra o qual não caberá recurso.

17 - DAS MATRÍCULAS

17.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço

eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

17.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório 2024.1.

17.1.2. As matrículas poderão ser feitas nas formas ON-LINE ou PRESENCIAL, conforme divulgação posterior.

17.1.3 A documentação para matrícula está disponível no anexo VII deste Edital.

17.1.4 O candidato que não apresentar, no período da matrícula, os documentos de que tratam os itens: A (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA) e B (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA) do Anexo VII, conforme o caso, perderá o direito à vaga.

17.2 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

17.2.1 As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

17.3 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

17.4 O remanejamento das vagas ociosas poderá ser verificado no Anexo VI.

18 - DA REOPÇÃO DE CURSO

18.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital e condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

19 - DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

19.1 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2024.1, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas de todos os candidatos aprovados na primeira e demais chamadas.

19.2 Os candidatos, na condição de EXCEDENTES, serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.

19.3 A convocação para se inscrever na reopção de curso será publicada no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>.

19.4 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

19.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração

a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

19.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso no campus para o qual se classificou como EXCEDENTE.

19.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

20 - DAS INSCRIÇÕES NA REOPÇÃO

20.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção de curso deverão dirigir-se ao campus para o qual fizeram a inscrição no Exame Classificatório 2024.1 e preencher o formulário de reopção, no controle acadêmico.

20.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido.

20.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar os documentos pessoais (RG e CPF).

20.4 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 20.2 ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal não poderá se inscrever na reopção de curso.

26

21 - DAS VAGAS DA REOPÇÃO

21.1 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2024.1, contidas neste Edital.

21.2 As vagas serão redistribuídas conforme Anexo II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 15 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido edital.

21.3 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes do Exame Classificatório 2024.1 obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

21.4 Os recursos do resultado da reopção de curso devem ser solicitados no controle acadêmico do campus para o qual fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

21.5 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção-Geral do campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação deste certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

22 - DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

22.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os documentos exigidos para a matrícula, conforme Anexo VII.

22.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <http://selecao.ifpi.edu.br/>, e <https://ifpi.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao Exame Classificatório 2024.1.

22.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e em outras regulamentações em vigor.

22.4 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

22.5 Ressalta-se que, nos termos da Resolução CFC n.º 1.645, de 9 de dezembro de 2021, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório 2024.1, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

22.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

22.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório 2024.1.

27

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 27/09/2023 14:25:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197267

Código de Autenticação: 66fb03d429



ANEXOS

28



ANEXO I

QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

- 1) Campus Angical** – Rua Nascimento, 746 – Centro, CEP: 64410-000, Angical do Piauí – PI (Antiga AABB). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/angical
- 2) Campus Campo Maior** – Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Localidade Fazendinha, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/campomaior
- 3) Campus Cocal** – Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Cocal/PI, CEP: 64.235-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/cocal
- 4) Campus Corrente** - Rua Projetada 06, nº 380, Nova Corrente - CEP: 64.980-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/corrente>
- 5) Campus Dirceu** – Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, CEP: 64082-140, Teresina/PI. Endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/dirceu>
- 6) Campus Floriano** - Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, CEP:64.808-475, Floriano/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/floriano
- 7) Campus José de Freitas** - Rua da Barragem do Bezerra, S/N, Bezerra, José de Freitas - PI, CEP 64110-000 – Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/josedefreitas>
- 8) Campus Oeiras** – Rua Projetada S/N, Uberaba II, CEP: 64.500-000, Oeiras/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/oeiras
- 9) Campus Parnaíba** - Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/parnaiba
- 10) Campus Paulistana** - Rodovia BR 407, S/N, Centro - CEP: 64.750-000, Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/paulistana>
- 11) Campus Pedro II** - Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/pedroii>
- 12) Campus Picos** - Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, CEP: 64605-500, Picos (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/picos
- 13) Campus Pio IX** - PI 142, Km 02, CEP: 64.660-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/pioix>
- 14) Campus Piripiri** - Avenida Rio dos Matos, s/n - Germano, Piripiri - PI, CEP 64260-000, Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/piripiri>
- 15) Campus São João do Piauí** - Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, CEP 64.760-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/saojoao>
- 16) Campus São Raimundo Nonato** - Rodovia BR 020, S/N, Bairro Primavera - CEP: 64.670-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/saoraimundononato>
- 17) Campus Teresina Central** – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, CEP: 64000-040, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral
- 18) Campus Teresina Zona Sul** – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, CEP: 64018-000, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinazonasul
- 19) Campus Uruçuí** – Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, CEP 64.860-000, Uruçuí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/urucui
- 20) Campus Valença** – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/valenca

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
Campus Angical	210
Campus Campo Maior	160
Campus Cocal	120
Campus Corrente	200
Campus Dirceu	160
Campus Floriano	180
Campus José de Freitas	80
Campus Oeiras	200
Campus Parnaíba	320
Campus Paulistana	160
Campus Pedro II	120
Campus Picos	240
Campus Pio IX	80
Campus Piripiri	175
Campus São João do Piauí	200
Campus São Raimundo Nonato	230
Campus Teresina Central	1.080
Campus Teresina Zona Sul	275
Campus Uruçuí	160
Campus Valença	120
TOTAL GERAL DE VAGAS	4.470

OFERTAS DE CURSOS PARA 2024.1

CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ																
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA		
						ESCOLA PÚBLICA										
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD		PPI**		NÃO PPI***		PPI**			NÃO PPI***	
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	1	Técnico em Alimentos	Integrado	Manhã	70	4	11	2	4	1	11	2	3	1	31	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	70	4	11	2	4	1	11	2	3	1	31	
GESTÃO E NEGÓCIO	3	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	70	4	11	2	4	1	11	2	3	1	31	
					210											

CAMPUS CAMPO MAIOR

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4	Técnico em Desenvolvimento de sistemas	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIO	5	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	6	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					160										

CAMPUS COCAL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	8	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
RECURSOS NATURAIS	9	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					120										

CAMPUS CORRENTE

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	10	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
AMBIENT E E SAÚDE	12	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	13	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					200										

CAMPUS DIRCEU

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	14	Técnico em Logística	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	15	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	16	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	17	Técnico em Logística	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					160										

CAMPUS FLORIANO

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFRAESTRUTURA	18	Técnico em Edificações	Integrado	Manhã/Tarde	60	3	9	2	3	1	9	2	3	1	27
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	19	Técnico em Eletromecânica	Integrado	Manhã/Tarde	60	3	9	2	3	1	9	2	3	1	27
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20	Técnico em Informática	Integrado	Manhã/Tarde	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
AMBIENTE E SAÚDE	21	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Manhã/Tarde	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
					180										

JOSÉ DE FREITAS

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
RECURSOS NATURAIS	22	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
					80										

CAMPUS OEIRAS

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	23	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	24	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26	Técnico em Informática	concomitante / subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					200										

CAMPUS PARNAÍBA

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	27	Técnico em Administração	Concomitante / Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFRAESTRUTURA	28	Técnico em Edificações	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	29	Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	31	Técnico em Análises Clínicas	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFRAESTRUTURA	32	Técnico em Edificações	Concomitante / Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	33	Técnico em Eletrotécnica	Concomitante / Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	34	Técnico em Análises Clínicas	Concomitante / Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					320										

CAMPUS PAULISTANA

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
RECURSOS NATURAIS	35	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	36	Técnico em Mineração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	37	Técnico em Administração	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	38	Técnico em Informática para Internet	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					160										

CAMPUS PEDRO II

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	39	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	40	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					120										

CAMPUS PICOS

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	42	Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	43	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	45	Técnico em Sistemas de Energia Renovável	Concomitante / Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	46	Técnico em Administração	Concomitante / Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					240										

CAMPUS PIO IX

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
RECURSOS NATURAIS	47	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
					80										

CAMPUS PIRIPIRI

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	49	Técnico em Informática	Integrado	Tarde	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
GESTÃO E NEGÓCIOS	50	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
GESTÃO E NEGÓCIOS	51	Técnico em Administração	Integrado	Tarde	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	52	Técnico em Vestuário	Integrado	Manhã	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
					175										

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD							
RECURSOS NATURAIS	53	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	120	6	19	3	7	1	19	3	7	1	54
GESTÃO E NEGÓCIOS	54	Técnico em Administração	Integrado	Tarde	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
					200										

CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	55	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56	Técnico em Informática	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	57	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	58	Técnico em Eventos	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	59	Técnico em Restaurante e Bar	Subsequente	Tarde	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	60	Técnico em Guia de Turismo	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					230										

CAMPUS TERESINA CENTRAL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
INFRAESTRUTURA	61	Técnico em Agrimensura	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	62	Técnico em Agroindústria	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	63	Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	64	Técnico em Eletrônica	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	65	Técnico em Mecânica	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	66	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
AMBIENTE E SAÚDE	67	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	68	Técnico em Segurança do Trabalho	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	69	Técnico em Administração	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	70	Técnico em Contabilidade	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18

GESTÃO E NEGÓCIOS	71	Técnico em Logística	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	72	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	73	Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	74	Técnico em Contabilidade	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	75	Técnico em Contabilidade	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	76	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	77	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	78	Técnico em Eletrotécnica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	79	Técnico em Eletrônica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	80	Técnico em Mecânica	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	81	Técnico em Refrigeração	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	82	Técnico em Segurança do Trabalho	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	83	Técnico em Sistemas de Energias	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18

		Renováveis													
GESTÃO E NEGÓCIOS	84	Técnico em Serviços Jurídicos	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	85	Técnico em Análises Clínicas	Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	86	Técnico em Cuidados de Idosos	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					1.080										

CAMPUS TERESINA ZONA SUL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFRAESTRUTURA	87	Técnico em Saneamento	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFRAESTRUTURA	88	Técnico em Edificações	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFRAESTRUTURA	89	Técnico em Estradas	Integrado	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	90	Técnico em Vestuário	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	91	Técnico em Informática	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFRAESTRUTURA	92	Técnico em Edificações	Concomitante/Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	93	Técnico em Vestuário	Concomitante/Subsequente	Tarde	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
					275										

CAMPUS URUÇUÍ															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	PCD	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
							ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
							SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	94	Técnico em Agroindústria	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	95	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	80	4	13	2	4	1	13	2	4	1	36
GESTÃO E NEGÓCIOS	96	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					160										

CAMPUS VALENÇA															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	PCD	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
							ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
							SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	
AMBIENTE E SAÚDE	97	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	98	Técnico em Administração	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	99	Técnico em Agropecuária	Integrado	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					120										

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNC/D/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura do Solicitante

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos**

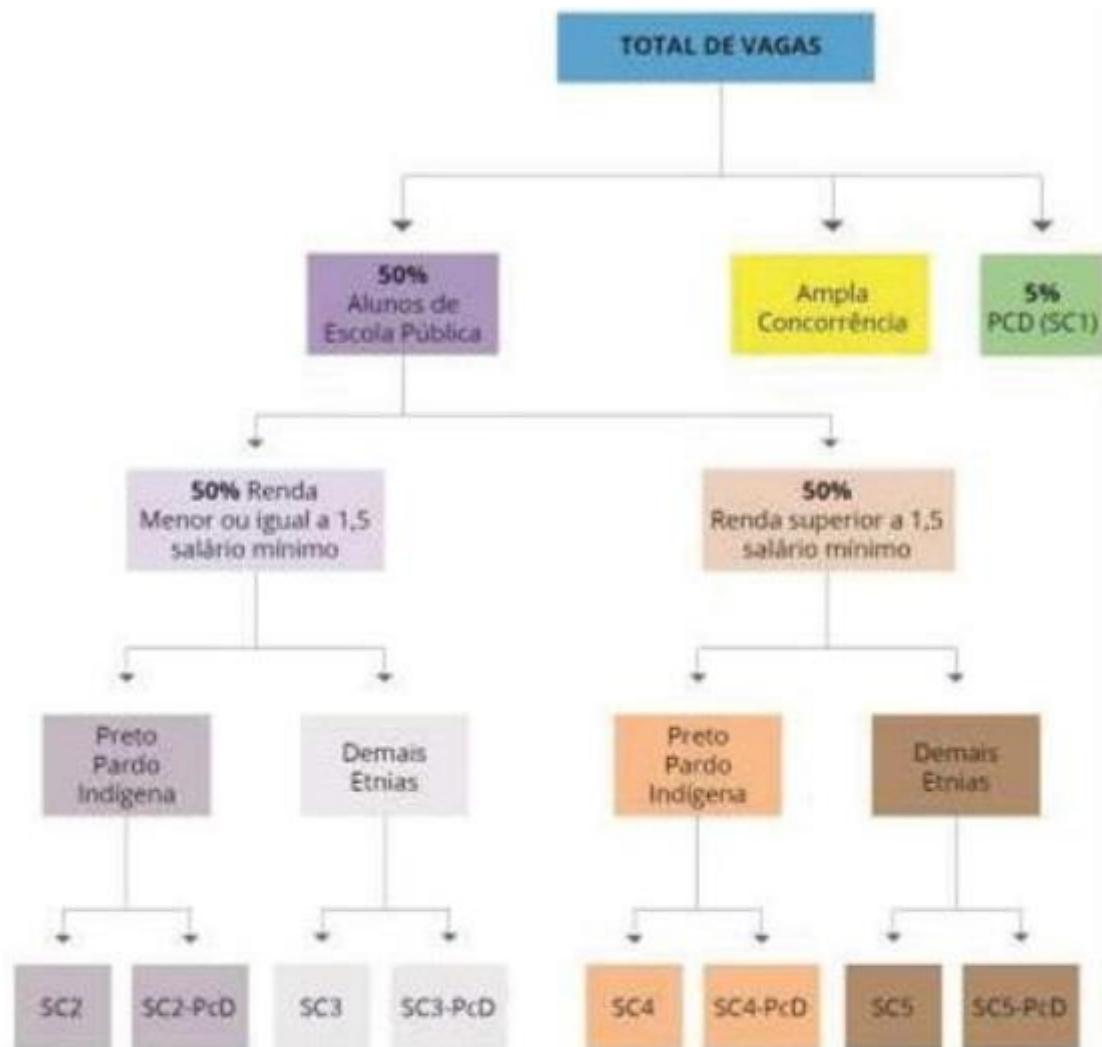
Autorizo meu (minha) filho(a) _____ a
usar o nome social no Exame Classificatório 2024.1.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS DO SISTEMA DE COTAS



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda \leq 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda \leq 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.

SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.

SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%

PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

ANEXO V

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE COTA

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - Pcd	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

ANEXO VI

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE COTA

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
SC1	SC1 → AC
SC2	SC2 → SC3 → SC4 → SC5 → AC
SC2-PCD	SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC3	SC3 → SC2 → SC4 → SC5 → AC
SC3-PCD	SC3-PCD → SC3 → SC2-PCD → SC2 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC4	SC4 → SC5 → SC2 → SC3 → AC
SC4-PCD	SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC
SC5	SC5 → SC4 → SC2 → SC3 → AC
SC5-PCD	SC5-PCD → SC5 → SC4-PCD → SC4 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo.

A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

I. AMPLA CONCORRÊNCIA E SC1

a) FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar.

b) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC1)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

II. (SC2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO IX;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD) Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

III. (SC3) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO IX;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

IV. (SC4) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas .

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO IX.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

V. (SC5) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO IX.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X.

c) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD) Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1 Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA INTEGRADO AO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em ____/____/____, estando o
seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em
escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor
(carimbo e assinatura)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª (), 2ª (), 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor

(carimbo e assinatura)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____/____/____, estando o seu certificado
em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino
Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor

(carimbo e assinatura)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a
atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente
R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provémde: _____

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XIV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A) ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO

MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA

1. ESTUDO DE TEXTO: 1.1. Interpretação de textos verbais e não verbais; 1.2. Intertextualidade; 1.3. Polissemia; 1.4. Sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; 1.5. Variações linguísticas; 1.6. Denotação e conotação; 1.7. Funções da linguagem; 1.8. Figuras de linguagem.
2. ANÁLISE LINGUÍSTICA: 2.1. Fonética e fonologia; 2.2. Ortografia; 2.3. Acentuação gráfica; 2.4 Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; uso e função das classes gramaticais, período simples e período composto, relações de sentido entre termos e orações; 2.5. Concordância verbal e nominal; 2.6. Regência verbal e nominal; 2.7. Crase; 2.8 Pontuação.
3. ESTUDOS LITERÁRIOS: 3.1. Noções gerais de literatura - texto literário; 3.2 Poesia e prosa; 3.3. Versificação - rima, estrofe, ritmo, verso; 3.4. Gêneros e espécies literárias.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: operações e propriedades.
2. Sistemas de medidas.
3. Potenciação e radiciação.
4. Razões, proporções, juros simples e porcentagens.
5. Equações e inequações do 1º e 2º graus.
6. Sistema de equações do 1º grau.
7. Polinômios e produtos notáveis.
8. Função: 8.1 Função afim: definição, estudo do sinal, gráficos e aplicações; 8.2 Função quadrática: definição, estudo do sinal, raízes, máximos e mínimos, gráficos e aplicações.
9. Geometria plana: 9.1 Ângulos, polígono e circunferência; 9.2 Congruência e semelhança de polígonos; 9.3 Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo; 9.4 Área de figuras planas; 9.5 Segmentos notáveis: mediana, altura, bissetriz; 9.6 Mediatriz; 9.7 Pontos notáveis: baricentro, ortocentro, incentro e circuncentro; 9.8 Ângulos na circunferência: ângulo central, ângulo inscrito, quadrilátero inscritível, ângulo semi-inscrito, ângulos excêntricos interior e exterior; 9.9 Circunferência e círculo: posições relativas entre reta e circunferência, propriedade da reta secante a uma circunferência, propriedade da reta tangente a uma circunferência, segmentos tangentes a uma circunferência, quadrilátero circunscrito, propriedade do quadrilátero circunscritível; 9.10 Potência de ponto.
10. Relações trigonométricas no triângulo retângulo.

B) ENSINO TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE:

LÍNGUA PORTUGUESA

1) ESTUDO DE TEXTO: 1.1. Análise e interpretação de textos verbais e não-verbais; 1.2. Intertextualidade; 1.3. Polissemia; 1.4. Sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; 1.5. Variações linguísticas; 1.6. Denotação e conotação; 1.7. Funções da linguagem; 1.8. Figuras de linguagem.

2. ANÁLISE LINGUÍSTICA: 2.1. Fonética e fonologia; 2.2. Ortografia; 2.3. Acentuação gráfica; 2.4. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; uso e função das classes gramaticais, período simples e período composto, relações de sentido entre termos e orações; 2.5. Concordância verbal e nominal; 2.6. Regência verbal e nominal; 2.7. Crase; 2.8. Pontuação.

3. ESTUDO LITERÁRIO: 3.1. Gêneros literários; 3.2. Escolas literárias: da Literatura de Informação ao Arcadismo.

MATEMÁTICA

1. Noções de Matemática Financeira: 1.1. Razão; 1.2. Proporção, juros e porcentagens.

2. Noções de Lógica: 2.1. Símbolos lógicos; 2.2. Sentenças matemáticas; 2.3. Tabelas lógicas.

3. Conjuntos: 3.1. Conjunto, elemento e pertinência; 3.2. Representações de conjuntos; 3.3. Relação e inclusão; 3.4. Operações com conjuntos.

4. Conjuntos Numéricos: 4.1. Conjunto dos Números Naturais; 4.2. Conjunto dos Números Inteiros; 4.3. Conjunto dos Números Racionais; 4.4. Conjunto dos Números Reais.

5. Relações e Funções: 5.1. Plano cartesiano; 5.2. Produto cartesiano; 5.3. Relações e funções.

6. Função Afim: 6.1. Definição; 6.2. Estudo dos sinais; 6.3. Inequações: produto e quociente.

7. Função Quadrática: 7.1. Definição; 7.2. Raízes, gráficos e sinais; 7.3. Máximos e mínimos; 7.4. Equações e inequações.

8. Generalidades sobre Funções: 8.1. Tipos: pares, ímpares, crescentes, decrescentes, periódicas, injetoras, sobrejetoras e bijetoras; 8.2. Composição de funções. 8.3. Função Inversa.

9. Exponencial: 9.1. Potências e raízes; 9.2. Equações e inequações exponenciais; 9.3. Função e gráficos.

10. Logaritmos: 10.1. Conceitos e histórico; 10.2. Condições de existência e propriedades operatórias dos logaritmos; 10.3. Funções, equações e inequações logarítmicas.

11. Geometria Plana: 11.1. Ângulos, polígonos e circunferência; 11.2. Congruência e semelhança de polígonos; 11.3. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo; 11.4. Áreas de figuras planas.

12. Trigonometria: 12.1. Trigonometria no triângulo retângulo.